



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

ORIGINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2022

ALTERA O ARTIGO 326 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 326 da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal, passando a contar com a seguinte redação:

*Art. 326. A alíquota do imposto é:*

*I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:*

*a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento);*

*b) sobre o valor restante: 3% (três por cento).*

*II - nas demais transmissões: 3% (três por cento).*

*§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro e nas retomadas amigáveis ou judiciais, por inadimplemento, de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação, para revenda a novo mutuário, a alíquota será de 3% (três por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.*

*§ 2º Não se considera como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS liberado para a aquisição do imóvel.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 19 de outubro de 2022.

**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 50587

DATA 20 / 10 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.  
Vereador Jéslei Salines de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 104/2022, o qual "ALTERA O ARTIGO 326 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019."

O Projeto de Lei Complementar nº 104/2022 tem como objetivo alterar o artigo 326 do Código Tributário Municipal, de modo a majorar a alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

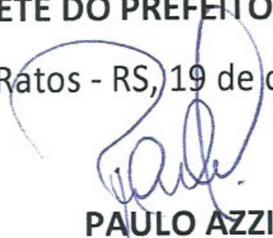
O referido imposto incide sobre a transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos. A alteração proposta na alíquota de ITBI, fixada no artigo 326 do Código Tributário Municipal, é de 2% (dois por cento) para 3% (três por cento), de modo a incrementar as receitas municipais.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 19 de outubro de 2022.

  
**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal, em exercício